



JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 08.294.224/0001-65
NIRE 35.300.333.578
Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

Data, Hora e Local: Em 08 de novembro de 2018, às 10:00 horas, realizada na sede social da JHSF Participações S.A. (“Companhia”) localizada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, Continental Tower, 27º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a presença de membros por meio de teleconferência, na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 20, parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia, em função da participação de todos os membros do Conselho de Administração, os Srs. José Auriemo Neto, Eduardo Silveira Camara, Ariovaldo dos Santos, Luiz Gonzaga de Mello Belluzo, Richard Barczinski, Osvaldo Roberto Nieto e Thiago Alonso de Oliveira.

Mesa: Presidente: Sr. José Auriemo Neto; **Secretário:** Sr. Thiago Alonso de Oliveira.

Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: **a)** os projetos da Terceira e Quarta Expansões do Catarina Fashion Outlet; **b)** as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao 3º trimestre de 2018; **c)** a outorga a determinados Administradores e Colaboradores da Companhia de Opções de Compra de Ações Ordinárias da Companhia, nos Termos e Condições do “Plano de Opção de Compra De Ações - ARB” da Companhia Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 02 de setembro de 2015; e **d)** a ratificação de emissões de Cédulas de Crédito Bancário no valor aproximado de R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais) pela Companhia, bem como a prestação de garantia de sociedades controladas da Companhia no âmbito da operação.

Deliberações: Inicialmente, registra-se que foi autorizada a lavratura da ata a que se refere a presente reunião na forma de sumário, bem como autorizada sua publicação com omissão das assinaturas de todos os presentes. E, ao examinar e discutir os assuntos constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração apreciaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

a) os projetos de Terceira e Quarta Expansões do Catarina Fashion Outlet, com área



bruta locável (“ABL”) de aproximadamente 41.644 metros quadrados adicionais e inauguração prevista para abril de 2020, com um investimento aproximado de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais);

b) as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, das operações da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, relativas ao 3º trimestre de 2018;

c) prestados os esclarecimentos necessários, os membros do Conselho de Administração da Companhia, aprovaram por unanimidade, nos termos e condições do “Plano de Opção de Compra de Ações - ARB” da Companhia (“Plano”), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de setembro de 2015 e, ainda, conforme o Artigo 21, inciso XVII, do Estatuto Social da Companhia, a outorga a determinados administradores e colaboradores da Companhia, conforme relacionados no **Anexo I** da presente, de um total de opções de compra de 2.200.248 (duas milhões, duzentas mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias da Companhia (“Opções”) a serem concedidas na presente data (“Data da Concessão”), consoante as quantidades individuais pormenorizadas no **Anexo I** da presente, sendo tal outorga realizada dentro do limite do capital autorizado da Companhia. A outorga de opções ora aprovada é sujeita ao preço de exercício correspondente a R\$ 1,396 (um real e trezentos e noventa e seis milésimos de centavos) por ação, preço esse equivalente ao valor médio da cotação diária das referidas ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão nos últimos 30 (trinta) pregões, a ser atualizado monetariamente pela variação positiva do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE. As opções de compra neste ato concedidas poderão ser exercidas pelos referidos administradores e colaboradores da Companhia de acordo com as seguintes condições: **1) Do Cronograma para o exercício: (i)** a partir de 08/05/2019, o percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a um total de 550.062 (quinhentas e cinquenta mil e sessenta e duas) ações; **(ii)** a partir de 08/05/2020, o percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a um total de 550.062 (quinhentas e cinquenta mil e sessenta e duas) ações; **(iii)** a partir de 08/05/2021, o percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a um total de 550.062 (quinhentas e cinquenta mil e sessenta e duas) ações e **(iv)** a partir de 08/05/2022, o percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a um total de 550.062 (quinhentas e cinquenta mil e sessenta e duas) ações; **2) Da Forma do Exercício das Opções e Entrega das Ações:** observados os prazos de carência previstos no item anterior, o exercício das opções ora outorgadas deverá ser feito sempre mediante comunicações por escrito dos outorgados à Companhia, sendo que a emissão pela Companhia das correspondentes ações e a respectiva entrega aos outorgados ocorrerão imediatamente após a primeira Reunião do Conselho de Administração da Companhia que se realizar após o recebimento de tais comunicações; **3) Do Prazo Final para Exercício:** 08/11/2026, findo o qual, se não exercidas as



Opções, perderão automaticamente sua validade, sem qualquer direito a indenização; **4)** Das Condições de Pagamento: 100% (cem por cento por cento) à vista, no ato da subscrição das respectivas ações; **5)** Do Período de Indisponibilidade: Durante o período de 6 (seis) meses a contar da data de sua aquisição, haverá indisponibilidade para locação, venda, transferência ou qualquer forma de alienação das ações da Companhia adquiridas em virtude do exercício das Opções, bem como daquelas que venham a ser pelos outorgados adquiridas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição que não envolva o desembolso de recursos próprios dos outorgados, ou valores mobiliários que deem direito à subscrição ou aquisição de ações, desde que tais ações ou valores mobiliários tenham decorrido para os outorgados da propriedade das ações objeto da outorga ora aprovada; e **6)** Demais Condições: o Contrato de Outorga de Opção de Compra de Ações a ser celebrado entre cada um dos Outorgados e a Companhia deverá seguir os termos e condições que constituem o **Anexo II** da presente; e

d) a ratificação das emissões, pela Companhia, de Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”) no valor aproximado de R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), bem como a prestação de garantia real sobre bens imóveis de propriedade de sociedades controladas pela Companhia, no âmbito das referidas operações de CCB. Os membros da Diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, ficam autorizados a praticarem todos os atos necessários para o fiel cumprimento das deliberações aprovadas na presente reunião, bem como firmarem possíveis aditivos e documentos acessórios.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Assinaturas: Mesa: Presidente: José Auriemo Neto; e **Secretário:** Thiago Alonso de Oliveira.
Membros do Conselho de Administração: José Auriemo Neto, Eduardo Silveira Camara, Arioaldo dos Santos, Luiz Gonzaga de Mello Belluzo, Richard Barczinski, Osvaldo Roberto Nieto e Thiago Alonso de Oliveira.

São Paulo, 08 de novembro de 2018.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Thiago Alonso de Oliveira
Secretário



Anexo I

Plano de Opção de Compra de Ações – ARB da Companhia

Quantidade Total de Opções de Compra de Ações Ordinárias da Companhia: **2.200.248**

Administradores / Colaboradores Outorgados	
Nome	Quantidade de Ações
CLAUDIO EUGENIO GONCALVES RIGHETTI	247.308
HUMBERTO LUIS POLATI	354.772
JOAO ALVES MEIRA NETO	419.888
RENE FERDINAND SCHIJNEMAEKERS	97.400
ROGERIO COELHO LACERDA	380.936
RONALDO APARECIDO MAZARINI	216.668
WILMAR SILVA RODRIGUEZ	483.276
TOTAL	2.200.248



Anexo II

Plano de Opção de Compra de Ações – ARB da Companhia

Termos e Condições do Contrato de Outorga de Opção de Compra de Ações¹

1 – CONCESSÃO DA OPÇÃO

1.1 – A JHSF, após a aprovação na reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de novembro de 2018, concede ao Outorgado, neste ato e na melhor forma de direito, a opção de compra da quantidade de ações ordinárias de emissão da JHSF a seguir indicada, as quais poderão ser exercidas pelo Outorgado nos termos e condições abaixo descritos:

Quantidade de Ações
2.200.248

a) As ações correspondentes às opções ora outorgadas poderão ser adquiridas após o vencimento dos prazos de carência abaixo descritos, conforme regras estabelecidas no Plano de Opção de Compra de Ações – ARB da JHSF, conforme alterado de tempos em tempos (o “Plano”), o qual o Outorgado declara conhecer e aceitar:

Opções ARB		
A partir de	Percentual (%)	Quantidade
08/05/2019	25	550.062
08/05/2020	25	550.062
08/05/2021	25	550.062
08/05/2022	25	550.062
Total	100	2.200.248

b) As opções de compra objeto da presente outorga, poderão ser exercidas até a data limite de **08/11/2026**. Após essa data, as opções porventura ainda não exercidas perderão automaticamente sua validade, sem qualquer direito a indenização do Outorgado junto à JHSF;

c) O preço de exercício das opções de compra de ações ora outorgadas corresponde ao valor de **R\$ 1,396 (um real e trezentos e noventa e seis milésimos de centavos)** por ação, a ser atualizado monetariamente pela variação positiva do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE;

d) A atualização monetária de que trata o item “c” acima será calculada com base nos índices divulgados entre o mês imediatamente anterior à data da assinatura deste Contrato e o mês imediatamente anterior ao do exercício da opção de compra;

¹ Estes termos e condições devem ser reproduzidos no competente Contrato de Outorga de Opção de Compra de Ações a ser celebrado entre a JHSF e cada Outorgado



e) O exercício da opção de compra das ações, bem como todos os procedimentos e pagamento dos valores envolvidos deverão ser rigorosamente cumpridos de acordo com o estabelecido no Plano e neste Contrato; e

f) Observados os prazos de carência previstos no item 2.a acima, o exercício das opções ora outorgadas deverá ser feito sempre mediante comunicações por escrito do Outorgado à JHSF, sendo que a emissão pela JHSF das correspondentes ações e a respectiva entrega ao Outorgado ocorrerão imediatamente após a primeira Reunião do Conselho de Administração da JHSF que se realizar após o recebimento de tais comunicações.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Caso a quantidade de ações representativas do capital social da JHSF venha a ser alterada após a data deste Contrato por grupamento ou desdobramento de ações, a quantidade de ações objeto da outorga ora estabelecida será ajustada na mesma proporção de tal grupamento ou desdobramento. Os ajustes serão feitos pela JHSF e tal decisão será definitiva e obrigatória, vinculante entre as partes. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustes.

2.2 - Os direitos aqui conferidos ao Outorgado não poderão ser onerados ou dados em garantia em qualquer hipótese.

2.3 – As opções aqui concedidas são intransferíveis, perdendo o Outorgado todos os seus direitos em caso de violação deste Contrato ou do não cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste instrumento e no Plano.

2.4 – O presente Contrato é parte integrante do Plano, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da JHSF, realizada em 02 de setembro de 2015, conforme alterado de tempos em tempos, e é celebrado conforme o Artigo 21, inciso XVII, do Estatuto Social da JHSF.

2.5 - Nenhuma ação será entregue ao Outorgado em decorrência do exercício das opções de que trata este Contrato a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

2.6 - Nenhuma disposição deste Contrato e/ou do Plano conferirá ao Outorgado direito de permanência como administrador ou empregado da JHSF e não interferirá, de qualquer modo, com os direitos da JHSF e/ou de quaisquer de suas afiliadas ou coligadas de interromper, a qualquer tempo, o mandato porventura existente do Outorgado e/ou o contrato de trabalho porventura existente do Outorgado.

2.7 - As opções outorgadas ao Outorgado nos termos do presente não têm qualquer relação nem estão vinculadas à sua remuneração fixa ou eventual participação nos lucros.

2.8 - Salvo disposto de forma diversa e expressa pela JHSF, o Outorgado não terá nenhum dos direitos e privilégios de acionista da JHSF, exceto aqueles a que se refere o Plano, com respeito às opções ora outorgadas. Desta forma, o Outorgado somente terá os direitos e privilégios inerentes à condição de acionista da JHSF a partir do momento da efetiva subscrição ou aquisição das ações decorrentes do exercício das opções ora outorgadas e sempre exclusivamente no tocante às ações adquiridas.



2.9 - Uma vez exercida a opção pelo Outorgado, as ações correspondentes serão emitidas através de aumento de capital da JSHF. A JHSF também poderá, a seu exclusivo critério, entregar ações existentes em tesouraria, observadas as regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM a respeito.

2.10 - As ações entregues ao Outorgado em razão deste Contrato terão todos os direitos pertinentes à sua espécie e classe, nos termos do Estatuto Social da JHSF.

2.11 – Durante o período de 6 (seis) meses a contar de sua aquisição, ficarão indisponíveis para locação, venda, transferência ou qualquer forma de alienação, as ações da JHSF adquiridas em virtude do exercício das opções nos termos do presente, bem como aquelas que venham a ser adquiridas pelo Outorgado em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição que não envolva o desembolso de recursos próprios do Outorgado, ou valores mobiliários que deem direito à subscrição ou aquisição de ações, desde que tais ações ou valores mobiliários tenham decorrido para o Outorgado da propriedade das ações objeto deste instrumento.

2.12 - Salvo decisão expressa específica em contrário da JHSF, a alienação das ações, de qualquer forma, enquanto não decorrido o período referido no item 2.11 acima, acarretará para o Outorgado a perda, sem direito a indenização, do direito de exercer todas as opções ainda remanescentes a que teria direito no âmbito deste instrumento.

2.13 - Salvo disposição expressa em contrário por parte da JHSF e sem prejuízo a direitos adquiridos, na hipótese de término da relação do Outorgado com a JHSF e/ou com suas afiliadas ou coligadas, em razão de renúncia ou pedido de não reeleição pelo Outorgado ou, ainda, de seu desligamento voluntário a pedido do Outorgado, o Outorgado perderá, sem indenização: (a) 100% (cem por cento) das opções ARB cujos prazos de carência ainda não tenham decorrido; e (b) 100% (cinquenta por cento) das opções ARB cujos prazos de carência já tenham decorrido.

2.14 - Salvo disposição expressa em contrário por parte da JHSF e sem prejuízo a direitos adquiridos, na hipótese de término da relação do Outorgado em razão de término do mandato de administrador sem reeleição ou demissão sem justa causa por iniciativa da JHSF e/ou de suas afiliadas ou coligadas, conforme o caso, o Outorgado perderá, sem indenização, 100% (cem por cento) das opções ARB cujos prazos de carência ainda não tenham decorrido.

2.15 - A destituição do mandato por violação dos deveres e atribuições de administrador ou a demissão do Outorgado por razão que configure justa causa, nos moldes da legislação civil ou trabalhista, conforme o caso, pela JHSF e/ou suas afiliadas ou coligadas, acarretará a perda, sem indenização, do direito ao exercício da totalidade das opções ARB ainda não exercidas, independentemente de já ter decorrido o prazo de carência.

2.16 - Salvo disposição expressa em contrário por parte da JHSF e sem prejuízo a direitos adquiridos, na hipótese de término da relação do Outorgado com a JHSF e/ou com suas afiliadas ou coligadas em razão de aposentadoria por tempo de serviço, o Outorgado terá direito ao exercício da totalidade das opções de acordo com os períodos de carência previstos neste Contrato.

2.17 - Salvo disposição expressa em contrário por parte da JHSF e sem prejuízo a direitos adquiridos, se o Outorgado falecer ou tornar-se permanentemente inválido para o exercício de sua função na JHSF e/ou em suas afiliadas ou coligadas enquanto administrador ou empregado,



o respectivo direito a e decorrente de todas as opções de que trata este Contrato será assegurado ao Outorgado ou aos seus herdeiros e sucessores, conforme o caso. Nesse caso, as opções terão seus prazos de carência antecipados, tornando-se eficaz a outorga para exercício imediato. Em caso de falecimento, os herdeiros e sucessores poderão exercer as opções pelo maior prazo entre 1 (um) ano a contar da data do óbito e 90 (noventa) dias a contar da data do término do inventário.

2.18 - Nos casos previstos no item 2.17 acima, estarão livres e desembaraçadas para transferência, venda ou alienação, a qualquer momento, as ações que vierem a ser adquiridas pelo Outorgado, por seus herdeiros ou sucessores.

2.19 - Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da JHSF, na qual a JHSF não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, a JHSF deliberará acerca do tratamento a ser dado às opções de que trata este instrumento, respeitados os direitos adquiridos do Outorgado.

2.20 - A assinatura do presente instrumento pelo Outorgado implica a expressa, irrevogável e irretratável aceitação pelo Outorgado de todos os termos do Plano de Opção de Compra de Ações – ARB da JHSF, conforme alterado de tempos e tempos, os quais o Outorgado se obriga plena e integralmente a cumprir.

2.21 - As obrigações contidas neste instrumento são assumidas em caráter irrevogável e irretratável, valendo o presente como título executivo extrajudicial nos termos da legislação processual civil, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo. Estabelecem as partes que tais obrigações têm execução específica, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil.

2.22 - Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato são pessoais e intransferíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra parte.

2.23 - Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção de qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei ou por este Contrato, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

2.24 - Fica eleito o foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir as controvérsias que possam surgir com relação ao presente.